

PARECER Nº 390/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0362/2009.

O projeto de lei do nobre vereador Gilson Barreto “institui o programa Fidelidade IPTU no Município de São Paulo” com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período concedendo ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade e da isonomia, necessária a apresentação de um substitutivo explicitando a alíquota da isenção a ser concedida, na medida em que a proposta tão somente fixou limites mínimo e máximo, mas não determinou os critérios para sua graduação. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Justifica o nobre vereador que o intuito da propositura não é conceder benefício e sim estimular o contribuinte ao pagamento do tributo o que com certeza trará aumento da arrecadação ao município, ao contrario do que ocorre com as anistias e parcelamento de dívidas do contribuinte com o ente federativo o que acaba por beneficiar àquele que não cumpriu com suas obrigações em detrimento àqueles que pagam rigorosamente em dia. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/06/2011.

Eliseu Gabriel – PSB -Presidente

José Ferreira (Zelão) – PT-Relator

Souza Santos

Carlos Neder – PT

Marta Costa - DEM

Edir Sales - DEM

José Rolim – PSDB